

**DECRETO Nº 058/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 16 / 07 / 2021

  
Assinatura

**EMENTA:** Altera o art. 3º do Decreto nº 60/2019, de 02 de dezembro de 2019, que estabelece valor a ser indenizado a título de desapropriação, conforme laudo de avaliação, anexo ao presente, feito pela Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Chefe do Poder Executivo para este fim.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, artigos 2º e 5º, letra “d”, c/c Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 3º do Decreto nº 60/2019, conforme segue:

*“Artigo 3º A área que trata o artigo 1º e seu parágrafo único, objeto da desapropriação, será indenizado no valor total de R\$ 400.003,57 (quatrocentos mil reais, três reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação, anexo ao presente, feito pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Poder Executivo para este fim”.*  
(NR)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 16 de julho de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA  
Assinado de forma digital por JOSELITO GOMES DA SILVA:26989085487  
Dados: 2021.07.16 13:05:55 -03'00'

**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito de Gravata